

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO**

RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO (*)

EDITAL Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO Nº 00400-00062185/2023-65- EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 01/2024 – CDI-DF/SEJUS-DF

O CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, órgão de caráter paritário, consultivo e deliberativo, criado pela Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 13.970, de 28/05/1992, regido pela Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011, publicada no DODF nº 137, de 18 de julho de 2011, págs. 01 e 02 e alterações pela Lei nº 5.242, de 16 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), conforme o Decreto de nº 39.807, de 07 de maio de 2019, págs. 7 do DODF nº 84 de 07/05/2019, torna públicos o resultado dos recursos e a homologação do resultado definitivo da fase habilitação das propostas apresentadas na fase de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

1º Tomar-se público o resultado definitivo de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Art. 11, combinado com o Art. 12, do Edital de Chamada Pública nº 01/2024.

2º Da relação das propostas habilitadas na fase de habilitação, em ordem de classificação, observando a relação de documentos solicitados constante no Art.12 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
1	Obras de Assistência a Infância de a Sociedade	Nas Ondas da Maturidade	HABILITADA
2	Associação Positiva de Brasília - APB	Sabores da Inclusão	HABILITADA
3	Ação Social Renascer	NoVidade: Fortalecimento de Vínculos e Garantindo Segurança na Inclusão Digital do Idoso	HABILITADA
4	Centro Prebiteriano Idade e Experiência (CPIE)	Vida Ativa 60+	HABILITADA
5	Casa do Ceará em Brasília	Envelhecer-cuidado com a saúde e com o bem-estar da pessoa idosa	HABILITADA
6	Casa do Candango – Lar São José	Viva-Senior	HABILITADA
7	Instituto Social do Distrito Federal	PROJETO UMA HISTÓRIA A CONTAR	HABILITADA
8	Associação Lar Batista Canaã	Feliz Caminhar	HABILITADA
9	Obra Social Santa Isabel	Vida Saudável para a Terceira Idade	HABILITADA

3º Da relação das propostas não habilitadas na fase de habilitação, observando o descumprimento dos requisitos da relação de documentos solicitados constante no Art.12 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

1	Associação dos idosos da Ceilândia	Assistência domiciliar aos Idosos: o cuidado em casa	INABILITADA
---	------------------------------------	--	-------------

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho de Direitos do Idoso
JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário-Executivo

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, página 86.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024

PROCESSO: 00056-00001199/2019-66. PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, sob CNPJ Nº 37.309.919/0001-71 e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, sob CNPJ Nº 03.495.108/0001-90. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 7.533, de 2 de setembro de 1986 - Lei de Criação da FUNAP/DF, e Decreto Distrital nº 43.824/2022 - Programa Ressocializa-DF. DO OBJETO: o ACORDO tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes visando a utilização dos espaços existentes nas unidades prisionais e na área contígua ao Centro de Internamento e Reeducação – CIR, denominada Fazenda da FUNAP, admitida a celebração de parcerias com vistas a promover a capacitação profissional e a oferta de trabalho remunerado aos custodiados pertencentes ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, MARCELA MEIRA PASSAMANI, na qualidade de Presidente, e pela SEAPE/DF, WENDERSON SOUZA E TELES, na qualidade de Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 003/2022 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00003128/2020-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001109/2022-02 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 9º e 10º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00003128/2020-01 (6º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00000599/2024-83 (8º Aditivo) -PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X A ROSSETTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.079.618/0001-70, estabelecida na Quadra 5C, Lote 19, Sala 203, SIA, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, inciso V da Lei nº 8.666/93, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 003/2022 - SODF, celebrado em 22/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24/02/2022, e que tem por objeto a contratação de empresas, para a elaboração e readequação de projeto executivo de Infraestrutura Urbana – DRENAR DF, na Região Administrativa de Taguatinga – TAG, no Distrito Federal – DF. Lote 01 - Revisão do Projetos Executivos de drenagem nas áreas de contribuição das bacias denominadas I, II, III, IV, V, VI, VII e verificação de contribuição nas Bacias do Taguaparque, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 001/2021 - DECOMP/DA, da Proposta Financeira (id. 76598156), da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência (id. 65204577). DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 10/09/2024, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 08/01/2025. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/11/2024. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 00 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ADELCKE ROSSETO FILHO, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO CONTRATO Nº 004/2022 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00003128/2020-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001110/2022-29 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 9º e 10º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00003128/2020-01 (6º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00000004/2024-90 (8º Aditivo) -PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X A ROSSETTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.079.618/0001-70, estabelecida na Quadra 5C, Lote 19, Sala 203, SIA, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF. DO OBJETO: Sob o amparo dos artigos 57, § 1º, inciso V, 6º e 61 da Lei nº 8.666/93, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência e execução do Contrato nº 004/2022 - SODF, celebrado em 22/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24/02/2022 e que tem por objeto a contratação de empresas, para a elaboração e readequação de projeto executivo de Infraestrutura Urbana – DRENAR DF, na Região Administrativa de Taguatinga – TAG, no Distrito Federal – DF. Lote 02 - Revisão do Projetos Executivos de drenagem nas áreas de contribuição das bacias denominadas VIII, IX, X, XI, XII, XII, XIV, XV, XVI e XVII e verificação de contribuição nas Bacias do Taguaparque e elaboração de projeto urbanístico das vias transversais entre as Av. Comercial e SAMDU, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 001/2021 - DECOMP/DA. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 09/09/2024, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 07/01/2025. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/11/2024. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ADELCKE ROSSETO FILHO, na qualidade de Sócio.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00002185/2024-99. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 480.792,27 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), em favor da empresa CONSÓRCIO UNIÃO VICENTE PIRES, CNPJ Nº 50.631.040/0001-00, referente às Obras de Implantação de Obra de Arte Especial, aqui denominada OAE 03 (ponte sobre o córrego Vicente Pires/DF), com extensão aproximada de 180,00 metros e 13,20 metros de largura, bem como para execução do acesso e encabeçamento da ponte junto às Ruas 01 (Joquei) e Rua 03B, compreendendo a implantação de sistema de drenagem, pavimentação, aterro em solo reforçado, obras complementares, sinalização horizontal e vertical, e calçadas, localizada no Setor